



TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

OBJETO

Este procedimento destina-se a **compra de matérias para execução de reparos no vestiário e iluminação do campo do Estádio Municipal João Francisco Sena**, visando atender às necessidades da população de São Miguel do Araguaia-GO, conforme especificações e quantidades constantes do levantamento realizado pelo Departamento de Engenharia deste Município.

JUSTIFICATIVA

O presente processo encaminhado vem em necessidade ao atendimento de um espaço de que propicie a prática de esporte / lazer da população em geral do Município de São Miguel do Araguaia-GO. Em questão, a mesma possui um espaço esportivo muito antigo e sem estrutura o que dificulta o atendimento dos esportistas e crianças para a prática de esporte. Os espaços físicos para a prática do esporte e lazer possuem grande importância para os munícipes, uma vez que além de exercer funções esportivas também relevam o contato pessoal entre crianças, esportistas e toda a população em geral, ressaltando assim o convívio social atrelado a prática do esporte e lazer; contudo tais espaços devem ser seguros para os usuários, dá-se o motivo da preocupação em realizar tais reparos com a máxima urgência.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	UNID	REFLETOR LED LUZ BRANCA 400 W	30
2	UNID.	TELHA CANALETA 90 X 9,20 M	07

PRAZO E LOCAL

Os serviços deverão ser entregues no Município de São Miguel do Araguaia – GO, de acordo com as demandas da Secretaria Solicitante e Departamento de Engenharia deste Município, contados do recebimento do pedido.

FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados na contratação constituem recursos de Emenda Parlamentar da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte - GO, sob a seguinte dotação:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO
432	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27.811.0021.2.211.3.3.90.30.00

FORMA DE PAGAMENTO

Das condições de pagamento, o mesmo será efetuado pelo município, através de transferência bancária no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por pelo gestor da pasta, fiscal e gestor de contratos, o qual comprove a entrega dos produtos.



pela contratada nas condições exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) a Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.

c) diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

e) emitir todas as informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira eficaz.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

b) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

c) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva dispensa de licitação.

d) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

e) A contratada está obrigada a entregar todos os produtos montados na forma, quantidade e condições pactuadas.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A gestora de contratos Daniella de Oliveira Borba decreto nº 451/22 e o fiscal Carlos Murilo Barros de Oliveira ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado.

FUNDAMENTOS LEGAIS

Após identificação da demanda foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar os custos de contratação, sendo o valor obtido dentro dos limites legais onde é permitido a opção pela dispensa de Licitação.

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando a contratação do serviço for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"



Assim, deve-se destacar que o valor a ser CONTRATADO é inferior ao limite previsto em lei, enquadrando-se perfeitamente na hipótese de contratação direta da lei 14.133/21.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação busca-se atender as demandas do Município, consagrando a continuidade dos serviços públicos.

São Miguel do Araguaia– GO, 12 de agosto de 2024.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Lussandra Henrique de Souza